



**Decreto nº 1.007, de 23 de abril de 2021.**

***Institui o Programa Serafina Solidária e dá outras providências***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação social em que se encontram diversas famílias da comunidade serafinense, devido ao longo período de enfrentamento à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento à pandemia incluiu diversos tipos de medidas sanitárias e que dificultaram o funcionamento normal dos segmentos sociais ligados a economia;

**CONSIDERANDO** que as restrições econômicas ocasionaram significativo impacto na vida das pessoas, pois em diversos casos houve a impossibilidade de desenvolvimento de atividades laborais por parte dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar políticas públicas que venham ao encontro dos anseios dos cidadãos serafinenses que se encontram em vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade social;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o projeto denominado de ***Serafina Solidária***, de cunho social, cujo objetivo de apoiar concretamente as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade social no Município de Serafina Corrêa, com alimentos e outros insumos.

**Art. 2º** Os mantimentos previstos no Art. 1º deste Decreto se constituem em alimentos, roupas, utensílios domésticos, móveis e outros itens necessários para o atendimento da situação de vulnerabilidade enfrentada pela família beneficiária.

**Art. 3º** A arrecadação dos mantimentos será efetuada através de ação social, com a participação da comunidade e do Poder Público Municipal, que poderá aportar recursos para a execução do programa, de acordo com as dotações próprias do seu orçamento vigente.

**Art. 4º** A execução do projeto, objeto deste Decreto, ficará a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e do Gabinete da Primeira-Dama, que tomarão as providências necessárias para o atendimento e apoio às famílias em situações vulneráveis.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais executoras do projeto deverão efetuar os atos de escrituração das ações, com a devida prestação de contas ao término da execução, tornando público o seu resultado.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 23/04/2021



## **Decreto nº 1.007, de 23 de abril de 2021.**

**Art. 6º** Os critérios de seleção dos beneficiários estarão documentados no processo de execução do projeto, de forma a identificar os motivos pelos quais houve a destinação de produtos de arrecadação e adquiridos com recursos municipais às famílias beneficiadas, comprovando o seu estado de vulnerabilidade.

**Art. 7º** Os dados a serem utilizados na seleção dos beneficiários são obtidos pela pesquisa nos cadastros das famílias feito pelos visitantes que atuam no PIM e no PACS, pela Secretaria de Educação e de Assistência Social;

**Art. 8º** As unidades administrativas responsáveis pela coordenação e execução do programa deverão efetuar a devida publicidade do mesmo, para que a população serafinense tome conhecimento do projeto e tenha condições de efetuar as doações.

**Art. 9º** A duração do programa criado por esse Decreto deverá obedecer a vigência da situação de calamidade pública ocasionada pelo COVID-19 no Município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2021.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 23/04/2021